

## ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

**Termo de Referência 162/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
162/2026 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	FABIO RODRIGO DA SILVA	25/05/2026 16:58 (v 0.7)
<b>Status</b>		
ASSINADO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00221216/2026-81

**1. Definição do objeto**

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9  
TRIGÊSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

36° BPM/I

Processo Administrativo nº 057.00221216/2026-81

Termo de Referência 162/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para execução do serviço de manutenção, reforma e readequação das Seções Administrativas (Seção de Materiais e Seção de Motomecanização) e banheiro masculino da área de instrução e treinamento, para atender policiais militares em cursos e treinamentos na sede do 36° BPM/I (Curso de Formação de Soldados, Estágio de Atualização Profissional, Instrução de Nivelamento Operacional INPO, Habilitações e Instruções de Tiro Defensivo na Preservação da Vida, etc.) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR 9  
36º BPM

ORÇAMENTO E ESTIMATIVO N° 36B PM-009/40/26

**ASSUNTO:** Reforma, manutenção e readequação da Seção de Materiais e Motomecanização e do Banheiro da Área de Instrução/Treinamentos.

**LOCAL:** Rua João Picinini, nº100 - Jd das Laranjeiras - Limeira/SP

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL	
<b>1 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>										
1.1	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé	M	86,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 293,26	R\$ 293,26
1.2	03.01.060	CDHU	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M²	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,07	R\$ 340,70	R\$ 340,70
1.3	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,25	R\$ 352,50	R\$ 352,50
1.4	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou	M²	1,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,84	R\$ 120,82	R\$ 120,82
1.5	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,10	R\$ 75,50	R\$ 75,50
1.6	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	6,00	R\$ 122,60	R\$ 735,60	R\$ 13,63	R\$ 81,78	R\$ 817,38
						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 735,60</b>		<b>R\$ 1.264,56</b>	<b>R\$ 2.000,16</b>
<b>2 PORTA LISA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ MONTADA COM BATENTE</b>										
2.1	23.11.040	CDHU	Porta lisa para acabamento em verniz com batente de madeira - 80 x 210 cm	UM	1,00	R\$ 513,14	R\$ 513,14	R\$ 140,98	R\$ 140,98	R\$ 654,12
						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 513,14</b>		<b>R\$ 140,98</b>	<b>R\$ 654,12</b>
<b>3 DIVISÓRIA EM ALVENARIA E FECHAMENTO DE VÃO</b>										
3.1	14.30.860	CDHU	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M²	6,50	R\$ 310,75	R\$ 2.019,88	R\$ 81,35	R\$ 528,78	R\$ 2.548,65
3.2	14.30.310	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M²	23,00	R\$ 176,74	R\$ 4.065,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.065,02
						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 6.084,90</b>		<b>R\$ 528,78</b>	<b>R\$ 6.613,67</b>
<b>4 FECHAMENTO DE VÃO</b>										
4.1	14.10.121	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M²	8,00	R\$ 79,17	R\$ 633,36	R\$ 40,94	R\$ 327,52	R\$ 960,88
4.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	M²	10,00	R\$ 2,48	R\$ 24,80	R\$ 5,31	R\$ 53,10	R\$ 77,90
4.3	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M²	10,00	R\$ 10,15	R\$ 101,50	R\$ 20,14	R\$ 201,40	R\$ 302,90
4.4	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M²	10,00	R\$ 117,76	R\$ 1.177,60	R\$ 36,65	R\$ 366,50	R\$ 1.544,10
						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 759,66</b>		<b>R\$ 582,02</b>	<b>R\$ 1.341,68</b>
<b>5 REVESTIMENTO PISO E PAREDE</b>										
5.1	17.03.020	CDHU	Cimentado desempenado	M²	8,00	R\$ 9,91	R\$ 79,28	R\$ 27,69	R\$ 221,52	R\$ 300,80
5.2	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	145,00	R\$ 105,77	R\$ 15.336,65	R\$ 45,32	R\$ 6.571,40	R\$ 21.908,05
5.3	18.06.103	CDHU	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PE15 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	97,00	R\$ 5,59	R\$ 542,23	R\$ 1,37	R\$ 132,89	R\$ 675,12
5.4	18.06.530	CDHU	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M²	85,00	R\$ 0,74	R\$ 62,90	R\$ 1,28	R\$ 108,80	R\$ 171,70
5.5	18.06.410	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	145,00	R\$ 2,98	R\$ 432,10	R\$ 11,45	R\$ 1.660,25	R\$ 2.092,35
						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 16.453,16</b>		<b>R\$ 8.694,86</b>	<b>R\$ 25.148,02</b>
<b>6 FORRO DE GESSO</b>										
6.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M²	95	R\$ 129,83	R\$ 12.333,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.333,85
						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 12.333,85</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.333,85</b>
<b>7 VIDROS</b>										
7.1	28.20.360	CDHU	Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria	UNID	10,00	R\$ 174,52	R\$ 1.745,20	R\$ 9,99	R\$ 99,90	R\$ 1.845,10
7.2	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	UNID	0,00	R\$ 565,40	R\$ 0,00	R\$ 151,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.3	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	M²	5,60	R\$ 232,88	R\$ 1.304,13	R\$ 36,20	R\$ 202,72	R\$ 1.506,85
7.4	28.20.655	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UNID	1,00	R\$ 167,17	R\$ 167,17	R\$ 88,16	R\$ 88,16	R\$ 255,33
7.5	28.20.510	CDHU	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UNID	1,00	R\$ 72,69	R\$ 72,69	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 82,68
7.6	28.20.550	CDHU	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UNID	1,00	R\$ 89,42	R\$ 89,42	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 99,41

7.7	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UNID	1,00	R\$ 217,04	R\$ 217,04	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 227,03
7.8	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UNID	1,00	R\$ 190,87	R\$ 190,87	R\$ 7,21	R\$ 7,21	R\$ 198,08
							<b>Sub total</b>		<b>R\$ 427,96</b>	<b>R\$ 4.214,48</b>
<b>8 HIDRÁULICA</b>										
8.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	35	R\$ 6,27	R\$ 219,45	R\$ 27,92	R\$ 977,20	R\$ 1.196,65
8.2	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10	R\$ 24,43	R\$ 244,30	R\$ 61,41	R\$ 614,10	R\$ 858,40
8.3	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UNID	2	R\$ 69,06	R\$ 138,12	R\$ 55,83	R\$ 111,66	R\$ 249,78
8.4	44.03.645	CDHU	Tomeira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UNID	2	R\$ 137,48	R\$ 274,96	R\$ 21,30	R\$ 42,60	R\$ 317,56
8.5	44.20.100	CDHU	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UNID	1	R\$ 26,21	R\$ 26,21	R\$ 6,68	R\$ 6,68	R\$ 32,89
8.6	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UNID	2	R\$ 10,27	R\$ 20,54	R\$ 22,33	R\$ 44,66	R\$ 65,20
8.7	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	UNID	1	R\$ 494,43	R\$ 494,43	R\$ 78,54	R\$ 78,54	R\$ 572,97
8.8	47.02.200	CDHU	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2"	UNID	2	R\$ 92,51	R\$ 185,02	R\$ 25,12	R\$ 50,24	R\$ 235,26
8.9	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	CJ	3	R\$ 1.083,39	R\$ 3.250,17	R\$ 70,59	R\$ 211,77	R\$ 3.461,94
8.10	43.02.180	CDHU	Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V	UNID	2	R\$ 172,99	R\$ 345,98	R\$ 44,48	R\$ 88,96	R\$ 434,94
							<b>Sub total</b>		<b>R\$ 5.199,18</b>	<b>R\$ 7.425,59</b>
<b>9 GRANITO E SERRALHERIA</b>										
9.1	19.01.062	CDHU	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	2,50	R\$ 161,01	R\$ 402,53	R\$ 15,07	R\$ 37,68	R\$ 440,20
9.2	16.12.020	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M²	9,00	R\$ 91,15	R\$ 820,35	R\$ 20,14	R\$ 181,26	R\$ 1.001,61
9.3	16.33.102	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº26 - corte 0,50 m	M	3,00	R\$ 68,12	R\$ 204,36	R\$ 75,28	R\$ 225,84	R\$ 430,20
9.4	15.03.150	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	80	R\$ 10,51	R\$ 840,80	R\$ 6,47	R\$ 517,60	R\$ 1.358,40
9.5	25.02.060	CDHU	Porta/porinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M²	5,00	R\$ 960,02	R\$ 4.800,10	R\$ 151,05	R\$ 755,25	R\$ 5.555,35
							<b>Sub total</b>		<b>R\$ 7.068,14</b>	<b>R\$ 8.785,76</b>
<b>10 ELÉTRICA</b>										
10.1	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4"x2"	UNID	3,00	R\$ 3,61	R\$ 10,83	R\$ 13,96	R\$ 41,88	R\$ 52,71
10.2	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	R\$ 26,69	R\$ 26,69	R\$ 16,75	R\$ 16,75	R\$ 43,44
10.3	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	6,00	R\$ 2,25	R\$ 13,50	R\$ 16,75	R\$ 100,50	R\$ 114,00
10.4	41.20.080	CDHU	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UNID	1,00	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 4,54	R\$ 4,54	R\$ 11,55
10.5	41.02.580	CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UNID	1,00	R\$ 14,93	R\$ 14,93	R\$ 4,54	R\$ 4,54	R\$ 19,47
10.6	39.21.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	50,00	R\$ 5,87	R\$ 293,50	R\$ 1,11	R\$ 55,50	R\$ 349,00
10.7	37.13.610	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UNID	4,00	R\$ 42,19	R\$ 168,76	R\$ 16,75	R\$ 67,00	R\$ 235,76
10.8	37.03.220	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNID	1,00	R\$ 603,40	R\$ 603,40	R\$ 208,68	R\$ 208,68	R\$ 812,08
							<b>Sub total</b>		<b>R\$ 1.138,62</b>	<b>R\$ 1.638,01</b>
<b>12 PINTURA</b>										
12.1	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M²	227,00	R\$ 14,04	R\$ 3.187,08	R\$ 23,98	R\$ 5.443,46	R\$ 8.630,54
12.2	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	2,00	R\$ 19,34	R\$ 38,68	R\$ 33,50	R\$ 67,00	R\$ 105,68
12.3	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	14	R\$ 30,55	R\$ 427,70	R\$ 27,92	R\$ 390,88	R\$ 818,58
							<b>Sub total</b>		<b>R\$ 3.653,46</b>	<b>R\$ 9.554,80</b>
<b>13 LIMPEZA</b>										
13.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M²	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
							<b>Sub total</b>		<b>R\$ 1.590,00</b>	<b>R\$ 1.590,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 57.726,22</b>		<b>R\$ 23.573,92</b>	<b>R\$ 81.300,14</b>
<b>TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 23%)</b>							<b>R\$ 71.003,25</b>		<b>R\$ 28.995,92</b>	<b>R\$ 99.999,17</b>

Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU 201 de fevereiro/2026.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação.**

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção periódica das instalações desta Organização Militar, a fim de preservar as condições estruturais das construções aqui existentes, tendo em vista ao grande efetivo que se utiliza de tais estruturas, se tornando imprescindível a boa conservação.

2.2. O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, referente ao exercício de 2026 por se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, conforme justificativa constante na Parte de Justificativa anexa ao Processo SEI nº 057.00221216/2026-81, bem como na elaboração da DFD, nº 258/2026.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, contudo vale ressaltar que a escolha por prestação de serviço com mão de obra foi escolhido devido o serviço a ser executado necessitar de ferramental, mão de obra e conhecimento técnico específico.

#### **Descrição dos serviços a serem executados:**

##### **Serviços Preliminares:**

#### **3.2. Mobilização/Desmobilização de Equipamentos:**

3.2.1. A contratada deverá adotar as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que fique claramente demonstrado o cumprimento real das datas de início efetivo dos serviços.

3.2.2. A mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à sua execução.

3.2.3. A desmobilização compreende a desmontagem do Canteiro de Serviços e consequente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da contratada, entregando a área das instalações devidamente limpas.

3.2.4. Compreende a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, instrumentos, veículos necessários à execução de todos os serviços objeto deste termo de referência.

#### **3.3. Canteiro de serviços:**

3.3.1. O canteiro de serviços, para efeito deste termo de referência, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área de intervenção, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação.

3.3.2. A alocação do canteiro deverá ser feita em local definido pela contratante, de modo a permitir as facilidades de operário durante a execução dos serviços.

3.3.3. A contratada apresentará um plano da instalação do canteiro para ser aprovado pela fiscalização.

3.3.4. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

3.3.5. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc.; devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais.

3.3.6. Do mesmo modo, os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada.

3.3.7. Todos os elementos do canteiro de serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

3.3.8. Compartimentos e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte dos serviços.

3.3.9. Lonas plásticas para cobertura e proteção de equipamentos no caso de possíveis precipitações (chuvas).

#### **3.4. Mobilização de equipamentos:**

3.4.1. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução;

3.4.2. Instalação de andaime tubular metálico com cintos e trava-queda independentes, escadas extensivas e balancins para trabalho em ambientes alto.

3.4.3. Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) aos operários e frequentadores do local, tais como capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e montar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas vigentes.

#### **3.5. Retiradas e demolições:**

3.5.1. A Contratada deverá realizar as demolições de estruturas em alvenaria, retirada de esquadrias metálicas, para adequação dos locais onde serão substituídas as esquadrias metálicas (portas e janelas) por esquadrias em vidro, sendo 02 (duas) janelas no banheiro, onde será realizado o fechamento de uma, permanecendo apenas uma que será substituída por janela basculante de vidro liso temperado 8mm incolor, na medida 0,50x0,70m, O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmico em parede, pisos, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. A Contratada deverá, com esmero e perícia, efetuar a demolição e retirada dos itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas; A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições e retiradas, serão executadas pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes, depositando os mesmos em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora, à local previamente definido e homologado, vaso sanitário, pia, remoção de tubulação hidráulica em geral, demolição do contrapiso, retirada de registros, torneiras, sifão e metais sanitários conforme necessidades do Contratante. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado,

manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes e remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.2 A Contratada deverá fazer a remoção de 4 (quatro) esquadrias metálicas das janelas da Seção de Materiais e Motomecanização, medindo cada uma 1,60x1,60m, com requadramento dos espaços para instalação de esquadrias em vidro liso temperado 8mm incolor, nas medidas 1,60x0,50m, instaladas à altura de 2,00m em relação ao pavimento interno da sala. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmico em parede, pisos, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. A Contratada deverá, com esmero e perícia, efetuar a demolição e retirada dos itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas; A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições e retiradas, serão executadas pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes, depositando os mesmos em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora, à local previamente definido e homologado, vaso sanitário, pia, remoção de tubulação hidráulica em geral, demolição do contra piso, retirada de registros, torneiras, sifão e metais sanitários conforme necessidades do Contratante. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>), o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes e remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.3. A Contratada deverá fazer a demolição e fragmentação de aproximadamente 87 (oitenta e sete) metros de rodapé cerâmico das Seções de Materiais e Motomecanização. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmico em parede, pisos, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. A Contratada deverá, com esmero e perícia, efetuar a demolição e retirada dos itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas; A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições e retiradas serão executadas pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes, depositando os mesmos em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora, à local previamente definido e homologado, vaso sanitário, pia, remoção de tubulação hidráulica em geral, demolição do contrapiso, retirada de registros, torneiras, sifão e metais sanitários conforme necessidades do Contratante. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>), o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes e remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.4. A Contratada deverá realizar a demolição para abertura de um vão de porta para realocação na medida 2,10x0,90m no acesso ao banheiro. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmico em parede, pisos, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. A Contratada deverá, com esmero e perícia, efetuar a demolição e retirada dos itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas; A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições e retiradas serão executadas pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes, depositando os mesmos em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora, à local previamente definido e homologado, vaso sanitário, pia, remoção de tubulação hidráulica em geral, demolição do contrapiso, retirada de registros, torneiras, sifão e metais sanitários conforme necessidades do Contratante. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>), o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes e remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.5. A contratada deverá fazer a demolição manual de uma parede interna do ambiente do banheiro a receber intervenção para readequação do espaço, aproximadamente 1,33m<sup>2</sup>. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmico em parede, pisos, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. A

Contratada deverá, com esmero e perícia, efetuar a demolição e retirada dos itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas; A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições e retiradas serão executadas pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes, depositando os mesmos em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora, à local previamente definido e homologado, vaso sanitário, pia, remoção de tubulação hidráulica em geral, demolição do contrapiso, retirada de registros, torneiras, sifão e metais sanitários conforme necessidades do Contratante. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>), o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes e remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.6. A contratada deverá realizar a remoção de interruptores e realocação de tomadas, pontos de iluminação e interruptores no banheiro, para adequação conforme a indicação do contratante. Será medido por quantidade de materiais (unidade/metro linear) entre acessórios e infraestrutura necessária (conduítes/fios/cabos/e periféricos), medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de remoção e realocação de tomadas, pontos de iluminação e interruptores, inclusive o refazimento de emboço com acabamento para o chumbamento e embutimento de materias para passagem de cabos e fios elétricos, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.5.7. A contratada deverá realizar a retirada realizar a desinstalação de (01) uma janela de vidro com esquadria metálica medindo 1,60 x 0,50, instalada na entrada do Banheiro da área de instrução. Será medido pela área de cobertura (m<sup>2</sup>), o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da porta e batente e qualquer material, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.8. A contratada deverá realizar a retirada e desinstalação de 01 (uma) porta completa incluindo batente com guarnição e peças lineares em madeira medindo 2,10 x 0,80, instalada nas paredes da Seção de Materiais e Motomecanização, e será medido pela área de cobertura (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da porta e batente e qualquer material, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.9. A contratada deverá realizar a retirada e a demolição de contra piso na área interna do banheiro da Sala de Instrução para readequação do espaço. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmico em parede, pisos, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. A Contratada deverá, com esmero e perícia, efetuar a demolição e retirada dos itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e /ou estéticas; A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições e retiradas serão executadas pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes, depositando os mesmos em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora, à local previamente definido e homologado, vaso sanitário, pia, remoção de tubulação hidráulica em geral, demolição do contrapiso, retirada de registros, torneiras, sifão e metais sanitários conforme necessidades do Contratante. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>), o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes e remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.10. A contratada deverá realizar a retirada e a demolição da laje interna do banheiro da Sala de Instrução para readequação e correção de irregularidades. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da porta e batente e qualquer material, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.11. A contratada deverá fazer a remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal: 1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>). 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde

ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### **3.6.Divisória em alvenaria e fechamento de vão.**

3.6.1. A contratada deverá fornecer e instalar no Banheiro da área de instrução Divisórias em placas de granilite, com espessura mínima de 4 cm nos boxes sanitários e de banho. Serão instalados 03 (três) boxes sanitários com divisórias com altura de 1,90 m em relação ao piso, e 02 (dois) boxes de banho com divisórias também com altura de 1,90m, contemplando ainda a instalação de portas de alumínio entre os vãos de porta de acordo com a necessidade do Contratante. Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias em placas de granilite, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

3.6.2. A Contratada deverá fornecer e instalar uma parede divisória de 23m<sup>2</sup>, em placas de gesso acartonado (Drywall), com resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST, a ser instalado entre as Seções de Materiais e Motomecanização, com uma porta de 2,10x0,90m com fechadura e demais peças e acessórios necessárias aos seu perfeito funcionamento, para interligação entre os ambientes. O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento Remunera também a execução de recortes para portas. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

### **3.7. Fechamento de vão**

3.7.1. A Contratada deverá fornecer materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria e de vedação, aproximadamente 8m<sup>2</sup>, confeccionada em bloco vazado de concreto de 9 x 19 x 39 cm ou 14 x 19 x 39 cm resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia NBR 6136, para adequação dos locais onde serão substituídas as portas e readequação de fechamento de vão e readequação da janela do banheiro e das Seções de Materiais e Motomecanização.

3.7.2. A Contratada deverá realizar o chapisco das paredes da Seção de Materiais e Motomecanização e banheiro, e onde houver intervenção. Será medido pela área revestida com chapisco de traço 1:4, e espessura de 3 a 5mm, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, de aproximadamente 16m<sup>2</sup>. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade

e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

3.7.3. A Contratada deverá realizar aproximadamente 16m<sup>2</sup> de emboço desempenado com espuma de poliéster nas paredes internas do Banheiro e nas áreas onde há danos no emboço das paredes internas da Sala de Seção de Materiais e Motomecanização (até a altura aproximada de 1,5 m do piso), bem como as demais áreas onde houver intervenção. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

3.7.4. A Contratada deverá realizar a construção de uma laje pré-fabricada mista LT 12 (8+4) com vigota treliçada e lajota cerâmica, utilizando concreto 10 M na capa, ideal para cargas de até 350-400 kgf/m<sup>2</sup>, composta por vigotas treliçadas, lajotas de 8 cm e capa de 4 cm, oferece excelente aderência e resistência, sendo adequada para pisos residenciais e comerciais. Vigota treliçada (tipo TR8466 ou similar). Lançar o concreto 25 MPa, vibrando adequadamente e garantindo o cobrimento mínimo das treliças. Realizar a cura do concreto por pelo menos 7 dias, mantendo a laje úmida para evitar trincas.

### **3.8. Revestimento piso e parede**

3.8.1. A contratada deverá realizar a instalação de 145m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato sem a necessidade de instalação de rodapé no piso do Banheiro da área de instrução e das Seções de Materiais e Motomecanização, na área interna (paredes dos banheiros, o acabamento revestindo apenas as paredes internas dos boxes de banho até a altura de 1,90 m), a cor será definida pela Contratante após apresentação de amostras pela Contratada. O revestimento deverá ser em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção e Resistência mecânica alta)
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I)

3.8.1.1. O item remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 2 mm. A contratada deverá efetuar a aplicação de 88,9m<sup>2</sup> da medida total apresentada no item 3.8.1, do revestimento no modo “piso sobre piso” na área interna das Seções de Materiais e Motomecanização e os demais aplicados diretamente no contra piso do banheiro da área de instrução que receberá intervenção. Será medido pela área de cimentado executado (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento do revestimento previamente descrito, argamassa, materiais e acessórios e a mão de obra necessária para a execução do serviço.

3.8.2. A Contratada deverá realizar a instalação de 97,00 m de rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1Ib, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada. Placa cerâmica esmaltada PEI-5 (alta resistência ao desgaste) e absorção de água entre 6% e 10% (Grupo B1Ib). Uso interno, com resistência química classe B.

Utilizando argamassa colante industrializada (tipo AC-I ou superior, dependendo da base), seguindo normas técnicas para garantir aderência. Os custos de assentamento, comumente orçados por metro linear, incluem o rodapé e a mão de obra especializada.

3.8.3. A Contratada deverá realizar a aplicação de 85,00 m<sup>2</sup> de rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm onde utiliza argamassa industrializada tipo flexível (AC-II ou AC-III) aplicada com desempenadeira de borracha, exigindo limpeza das juntas, aplicação diagonal, tempo de espera de 10-15 min, acabamento com esponja úmida e cura de 48-72h. Remover o excesso com a própria desempenadeira e, após 10 a 15 minutos, realizar o acabamento final com espuma úmida em movimentos circulares ou suaves para alisar. Remover o rejunte remanescente nas peças de cerâmica logo após a secagem inicial para evitar manchas difíceis. Aguardar o tempo de cura do fabricante, geralmente 48 horas, antes de liberar o tráfego ou realizar limpezas pesadas.

3.8.4. A Contratada deverá realizar a aplicação de 145m de rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm e deverá utilizar argamassas industrializadas do tipo II (acrílicas ou cimentícias), que garantem alta aderência, flexibilidade e preenchimento adequado, inclusive em áreas de tráfego intenso. A aplicação requer limpeza das juntas, espalhamento com desempenadeira de borracha e acabamento após 15 minutos. Aplicação com desempenadeira de borracha. acabamento com espuma úmida, limpando os resíduos.

### 3.9. Forro e Gesso

3.6.3. A Contratada deverá fornecer e realizar a instalação de 95m<sup>2</sup> de forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo **chapas de gesso (12,5 mm):** Standard (ST) para áreas secas ou resistentes à umidade (RU) para áreas molhadas. **Estrutura metálica necessária à fixação dos painéis:** Canaletas C (f530) e guias perimetrais (tabicas ou cantoneiras). **Fixação:** Pendurais, tirantes, parafusos cabeça trombeta e fita/massa para juntas. As chapas devem ser fixadas perpendicularmente aos perfis, com parafusos a cada. As juntas recebem tratamento com fita de papel e massa específica para evitar fissuras.

### 3.10. Hidráulica

3.10.1. A Contratada deverá realizar a instalação de 35m de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões designação DN 25 mm corresponde ao diâmetro externo do tubo, equivalente à antiga medida de 3/4 de polegada. Tubo PVC Soldável 25mm 3/4 6m Marrom Tigre, para refazimento e readequação das instalações hidráulicas do banheiro da área de instrução.

3.10.2. A Contratada deverá realizar a instalação de 10m de tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões.

3.10.3. A Contratada deverá realizar a instalação de 02 (duas) Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha Topo de 150x150 mm (grelha/porta-grelha) com saída inferior/lateral de DN 50 mm. Corpo em PVC rígido de alta durabilidade e resistência mecânica. Disponível em PVC (branco), polipropileno, alumínio ou acabamento cromado.

3.10.4. A Contratada deverá realizar a instalação de 02 (duas) Torneiras de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4' Deca Decamatic (1170.C/1173.C) ou Docol Pressmatic Alfa/Compact, produzida em liga de cobre (latão e bronze), materiais resistentes à corrosão, com acabamento cromado de alta resistência, indicada para cubas de lavatório em locais de alta circulação, para instalação na área interna da Seção de Materiais e Banheiro da área de instrução.

3.10.5. A Contratada deverá realizar a instalação 04 (quatro) engates flexíveis metálico DN= 1/2' (1/2") (equivalente a 15 mm) fabricado em aço inoxidável AISI 304, AISI 316 ou latão com acabamento cromado, suporte a pressões elevadas, variando entre 40 m.c.a. (metros de coluna d'água) até 100 m.c.a. ou mais, dependendo do modelo, resistente a água quente até 70°C, 80°C ou até 90°C, acompanhando canopla para acabamento estético no ponto de água, atendendo a norma ABNT NBR 14878.

3.10.6. A Contratada deverá realizar a instalação 2 (dois) Sifões plástico sanfonado universal de 1' com entrada compatível com diversas válvulas e saídas ajustáveis design sanfonado que permite extensão e dobra, ideal para pias, lavatórios e tanques, produzido em plástico polipropileno, resistente e com interior antiaderente que facilita o fluxo de água.

3.10.7. A Contratada deverá realizar a instalação de 01 (um) Lavatório de louça com coluna, produzidos em cerâmica/louça sanitária, oferecendo alta durabilidade, resistência a manchas e amarelamento, em formato oval, retangular ou cantos arredondados, com acabamento esmaltado branco brilhante, possuindo furação para torneira (central ou lateral) e extravasor

(ladrão) para evitar transbordamento, acompanhando ralo com borracha de vedação superior e inferior, porca de fixação, compatível com sifões de 1 1/4" ou 1 1/2".

3.10.8. A Contratada deverá realizar a instalação de 2 (dois) registros reguladores de vazão para chuveiro e ducha, em latão cromado com canopla, DN= 1/2", acabamento cromado polido brilhante.

3.10.9. A Contratada deverá realizar a instalação de (03) um bacias sifonadas com caixa acoplada de 6 L completa, com tampa, com flexível, válvulas e conexões e acessórios de fixação, no Banheiro da área de instrução. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação do vaso sanitário, assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação. A cor será definida pela Contratante.

3.10.10. A Contratada deverá realizar a instalação de 2 (duas) Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V Modelo premium que combina ducha e chuveiro no mesmo produto, jato concentrado e grande espalhador.

### **3.11. Granito e serralheria**

3.11.1. A Contratada deverá realizar a instalação de 2,50m Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido Granito natural, garantindo alta durabilidade e resistência à umidade. Superfície lisa, brilhante e de fácil manutenção. 2 cm (padrão de mercado para robustez e segurança). Até 20 cm, ideal para cobrir a espessura de batentes de portas de banheiros, quartos e entradas, a serem aplicados nas bases das janelas de vidro e porta de entrada do banheiro.

3.11.2. A Contratada deverá realizar a instalação de 9,00 m<sup>2</sup> de Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm Aço Galvalume (liga de 55% Alumínio, 43,5% Zinco e 1,5% Silício), pré-pintada (sistema Coil Coating) com primer poliéster e acabamento em pintura poliéster. Ondulado (ex: Ond-17/980 ou Ond18), que oferece flexibilidade para curvatura e excelente estética, com ondas suaves, ideal para coberturas curvas e fachadas. ABNT NBR 14.513, a ser empregado em cobertura da escada de ligação da Seção de Comunicação Social e o prédio do Comando.

3.11.3. A Contratada deverá realizar a instalação de 3,00 M de Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m Chapa de aço carbono galvanizado (zincado) por imersão a quente, oferecendo alta resistência à corrosão. Aproximadamente (4,00kg/m), a ser empregado em cobertura da escada de ligação da Seção de Comunicação Social e o prédio do Comando.

3.11.4. A Contratada deverá realizar a instalação de 80 Kg de Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura Tubos estruturais de aço carbono (quadrados, retangulares ou redondos), formados a frio, com costura. Normalmente aço SAE 1020 ou similar, podendo ser galvanizado a fogo ou zincado eletrolítico, garantindo resistência à corrosão, mesmo sem pintura final. Chapas de aço grossas (conforme NBR 6648) para fixação em fundações. Normalmente aço SAE 1020 ou similar, podendo ser galvanizado a fogo ou zincado eletrolítico, garantindo resistência à corrosão, mesmo sem pintura final.

3.11.5. A Contratada deverá realizar a instalação de 3 portas nos boxes sanitários, e 2 portas nos boxes de banho, do tipo Porta /portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida material em Alumínio extrudado de alta resistência perfazendo um total de 5,00m composta com todos os acessórios necessários e disponíveis para a porta completa.

### **3.12. Elétrica**

3.12.1. A Contratada deverá realizar a instalação de 3 unidades de Caixa em PVC de 4' x 2' 10cm x 6cm x 5cm de profundidade, material em PVC Termoplástico antichama. Fabricadas conforme ABNT NBR 5431 / NBR 60670 / NBR 15465.

3.12.2. A Contratada deverá realizar a instalação de 01 (um) conjunto de interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo Padrão 4x2 (aproximadamente 120 mm x 80 mm). Bivolt (suporta até 250 V). Termoplástico isolante com proteção UV (anti-amarelamento).

3.12.3. A Contratada deverá realizar a instalação de aproximadamente 5m de eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm PVC (Policloreto de Vinila), não propagante de chamas. Suporte à carga de 320N/cm em Amarelo (indica a série leve/comum em paredes). Flexibilidade Corrugado, permitindo curvatura sem necessidade de conexões, que atenda normas técnicas NBR 15465 (Sistemas de eletrodutos plásticos) e NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão)

3.12.4. A Contratada deverá realizar a instalação de 01 (um) plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta Base E-27 (bocal padrão residencial). Bivolt automática (100V a 240V / 250V Máximo).

3.12.5. A Contratada deverá realizar a instalação de 01(uma) lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm 13,5 Watts (baixo consumo de energia). 1400 até 1510 lúmens (dependendo da variação do modelo ou temperatura da cor). E-27 (tipo rosca tradicional de 27mm, o padrão mais comum no Brasil). Até **25.000 horas** (com baixíssima necessidade de manutenção).

3.12.6. A Contratada deverá realizar a instalação de 50M em Cabo de cobre flexível de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C, fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole. Classe 4 (flexível) ou Classe 5 (extraflexível), conforme a norma **ABNT NBR NM 280**. 0,6 kV (fase-terra) / 1 kV (fase-fase). **Capacidade de Corrente (Referência NBR 5410):** Superior aos cabos tradicionais de PVC. Em circuitos unipolares a 30°C ao ar livre, suporta **até 53 Amperes**. Em eletrodutos embutidos em alvenaria (com 2 condutores carregados), suporta cerca de **41 Amperes, nas instalações do banheiro da área de instrução**.

3.12.7. A Contratada deverá realizar a instalação de 4 (quatro) Disjuntores termomagnéticos, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A 35A, 40A, 50A. 1 (Unipolar). **Curva C** (disparo instantâneo entre 5 a 10 vezes a corrente nominal), ideal para cargas indutivas como motores, geladeiras e chuveiros. Nota: A instalação deve ser realizada por um profissional qualificado seguindo a norma ABNT NBR 5410.

3.12.8. A Contratada deverá realizar a instalação de 01 (um) Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolton 150 A sem componentes 442 mm x 713 mm 150 A, **nas instalações do banheiro da área de instrução** Suporta disjuntores de caixa moldada de marcas do mercado (modelos recomendados: DRX ou DPX Cemar Legrand) adequado para sistemas bifásicos ou trifásicos

### 3.13. Pintura

3.13.1. A Contratada deverá realizar a pintura de toda área da Sala de Seção de Materiais e Motomecanização e banheiro da Área de Instrução e treinamento (paredes e teto), com o total aproximadamente 227,00m<sup>2</sup>, utilizando tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo. Tinta Acrílica Premium ou Standard com ação antimoho (ex: Coral Super Lavável, Suvinil Fosco Completo, Coralar, Zero de Mofo). Geralmente 10% a 20% com água potável, mas pode variar de 10% a 50% na primeira demão em superfícies não seladas. 2 a 3 demãos, com intervalo de 4 horas entre elas. Maior durabilidade, cobertura e lavabilidade.

3.13.2. A Contratada deverá realizar a pintura, inclusive preparo em 2,00m<sup>2</sup> em superfície metálica na estrutura de cobertura da escada de interligação entre o prédio da Seção de Comunicação Social e o prédio do Comando, com Esmalte à base água, rendimento Aproximadamente 15m<sup>2</sup>a 20m<sup>2</sup> por litro/demão inodora, não amarela com o tempo, seca rapidamente e facilita a limpeza de ferramentas

3.13.3. A Contratada deverá realizar o reparo de aproximadamente 14m de trincas rasas até 5mm de largura, na massa.

### 3.14. Limpeza:

3.14.1. Limpeza geral de pisos, paredes, vidros e áreas externas e internas afetadas:

3.14.2. Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro.

3.14.3. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

3.14.4. Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos.

3.14.5. Os pisos cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc. devem ser lavados totalmente, sendo que azulejos, vidros e aparelhos sanitários não devem ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que podem riscar a superfície e utilizar somente pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o uso de produto à base de derivados de petróleo (querosene, gasolina, solvente e outros).

3.14.6. Não utilizar ácido para limpeza dos pisos para não descolori-lo.

3.14.7. Superfícies de madeira não devem ser limpas com produtos à base de solventes.

3.14.8. O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

4.1.4. Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso, pela CONTRATADA, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis;

4.1.5. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo valor da contratação, tendo ainda a atuação direta do Fiscal de Contrato durante a execução de todas as etapas dos serviços ora contratados.

### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dar-se de imediato, após a emissão e assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.1.2. Os serviços deverão ser concluídos e entregues em 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

5.1.3. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de ser identificado previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma represente prejuízos à segurança da OPM no local do serviço.

5.1.4. A mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora licitado.

5.1.5. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

5.1.6. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos, caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e considerá-las em seus custos.

5.1.7. Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.

5.1.8. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato, de acordo com legislação vigente que regule o objeto contratado, bem como as normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.9. Observar, durante a execução do seu serviço para a CONTRATANTE as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), aprovados pelo INMETRO e com o devido Certificado de Aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho.

5.1.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados durante a realização do serviço, devendo substituir, no prazo estabelecido, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 21

5.1.12. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.1.13. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

5.1.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

5.1.15. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

5.1.16. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço.

5.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

5.1.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução da obra.

5.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.21. Enviar à FISCALIZAÇÃO, em até 03 (dias) dias após a assinatura do contrato, relação com os nomes dos funcionários que irão executar os serviços acompanhada dos seus respectivos vínculos empregatícios (cópia de carteira de trabalho e previdência social devidamente assinada), bem como copiar do RG (Registro Geral).

5.1.22. A obra deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

#### **Local e horário da prestação dos serviços:**

5.2. Os serviços serão prestados no 36º BPM/I no seguinte endereço Rua João Picinini, 100 – Jd Laranjeiras – Limeira-SP, CEP: 13484-140.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de Segunda feira a Sexta feira das 08:00Hrs às 17:00Hrs, podendo ser solicitada a operação em horários alternativos devidamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **Materiais a serem disponibilizados:**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. Os materiais e técnicas adotados deverão ser os usuais da atualidade, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características.

5.5.1. O levantamento dos quantitativos tem como base a metragem quadrada do prédio a ser reformado, metragem essa que foi aferida em loco por policial militar capacitado e com conhecimento no assunto.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses para serviços gerais e 60 (sessenta) meses para o serviço de pintura, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato .

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços,

6.8. indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.13. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.14. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.17. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do cronograma físico financeiro, apêndice deste termo de referência.

6.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.19. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.20. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 21

6.21. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.23. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.24. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único).

6.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 21 6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 14 de 21

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021). 6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato. Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 15 de 21

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro, em Anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do cronograma físico financeiro não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. produzir os resultados acordados e descritos neste TR;

7.3.2. executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3.3. utilização materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, e utilizá-los com qualidade ou quantidade adequada à demandada.

#### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 16 de 21

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023). 7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 17 de 21

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI :** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial,** sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital, Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 19 de 21

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.24.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.24.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

### **Outras comprovações**

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que: a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 99.999,17**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.999,17 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)** conforme custos unitários, apostos no orçamento estimativo em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, oriundos de emenda parlamentar nº 2026.046.82415

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO RODRIGO DA SILVA**

2º Sgt PM - Aux Seç Materiais



*Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 16:39:30.*

**FELICIO PELLUCCI JUNIOR**

1º Ten PM - Ch Seç Materiais



*Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 16:58:23.*